



LEI Nº. 307/2007

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 249/2006 –
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS
PÚBLICOS EM CARREIRAS ESPECÍFICAS E
VINCULADAS A CONVÊNIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU VALDIR HIDALGO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - O artigo 7º da lei 249/2006 passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 7º - Os salários previstos para os empregos de que trata o
regime desta lei, obedecerão aos valores contidos na lei específica e nos respectivos
demonstrativos, em função das características de cada atividade, independentemente dos
valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder
Público Municipal, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37,
da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os servidores que trabalhem com
habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas,
radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo de
provimento efetivo, nos termos e percentuais das normas do Ministério do trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova, 03 (três) de setembro de 2007.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal